



COMISSÃO ELEITORAL - Resolução nº 01/2022

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Calendário Eleitoral, para o pleito eleitoral referente ao biênio 2022/2023, preenchimentos dos cargos vagos do Conselho Fiscal que se realizará dia 30 de abril de 2022.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do Estatuto do SINDIFISCAL e das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária - AGE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares visando a ordenar de forma satisfatória o processo eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas previstas no Estatuto para a perfeita realização do pleito eleitoral, a ser realizado no dia 30/04/2022, referente ao biênio 2022/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir os trabalhos de maneira organizada, transparente e em conformidade com os ditames legais;

RESOLVE:

Estabelecer o Calendário Eleitoral da eleição para preenchimento das vagas existentes no Conselho Fiscal do SINDIFISCAL que se realizará no dia 30 de abril de 2022.

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Eleitoral, conforme Anexo único a esta Resolução, visando o disciplinamento da eleição do SINDIFISCAL para o biênio 2022/2023.

Parágrafo 1º - Os prazos fixados no Calendário Eleitoral foram regulamentados, tendo como base para efeito de contagem a exclusão da data inicial e a inclusão da data de vencimento.

Parágrafo 2º - Para os prazos de impugnação contidos nos Artigos 60, "caput" e Art. 71, §1º, ambos do Estatuto Sindical, admite-se o recebimento no primeiro dia útil seguinte, quando os prazos finais fixados coincidirem em sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, em ato fundamentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2022.

Guilherme Sales de Carvalho
Presidente

Maria Rejane Barros
Secretária

Alessandro Ramos Marques
Secretário



SINDIFISCAL

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 01/2022

CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2022/2023

Constituição da Comissão Eleitoral pela diretoria executiva	Até 28 de fevereiro 2022	Artigo 33, inc. I, alínea “c” do Estatuto e
Convocação para eleições gerais	Até 01 de março de 2022	Artigo 52, inc. III e 53, §1º do Estatuto
Inscrições dos candidatos - Registros individuais	Até 16 de março 2022	Artigo 58, §2º do Estatuto.
Divulgação das Instruções	Até 01 de março de 2022	Artigo 55, inciso VI do Estatuto.
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	De 17 a 21 de março de 2022	Art. 60 “caput” do Estatuto
Impugnações	Até 5 dias contados da publicação dos nomes dos candidatos	Artigo 60, “caput” do Estatuto
Apreciação das impugnações	Até 5 dias contados do recebimento das impugnações	Artigo 60, §1º do Estatuto
Eleições	Dia 30 de abril de 2022	Edital de Convocação.
Apuração dos votos	Até dia 02 de maio de 2022	Artigo 67 do Estatuto.
Divulgação do resultado	Até dia 03 de maio de 2022	Art. 71 “caput” do Estatuto
Impugnação ao resultado das eleições	48 horas após a divulgação do resultado das eleições.	Art. 71, §1º do Estatuto
Julgamento das impugnações aos resultados das eleições	Até 05 dias após o recebimento das impugnações	Art. 71, §2º do Estatuto
Proclamação dos Eleitos	Dia o dia 13 de maio de 2022	Art. 72 do Estatuto
Posse dos Eleitos	Dia 27 de maio de 2022	